DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 3.008, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Município de Tabapuã a fornecer medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 018, de 07 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 003, de 14 de abril de 2025, de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Município o fornecimento de medicamentos da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados aos planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e receitas de outras cidades, mas com moradia fixa em Tabapuã.

Artigo 2º - Fica definido que, para conseguir o benefício, o paciente deverá comprovar sua residência no Município de Tabapuã e apresentar a carteira do SUS cadastrada em Unidade Básica de Saúde do Município.

Artigo 3º - A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação nacional de medicamentos essenciais RENAME – pelo componente especializado da assistência farmacêutica definida pelo SUS.

Parágrafo único – Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação (Municipal, Estadual e Nacional) de medicamentos essenciais e estar disponível na farmácia do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

.....

Decretos

DECRETO Nº 043, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o Remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei nº 2.978, de 26 de junho de 2024, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.978, de 26 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha nº 062

Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Divisão Municipal de Educação

Programação: 12.122.0006.2014 – Coord. Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha nº 168

Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Divisão de Saneamento

Programação: 17.512.0028.2074 – Operação dos Serv. de Coleta e Tratamento de Esgoto

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha nº 597
Valor: R$ 35.000,00

Art. 2º. O total do crédito será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2023 – FUNDEB - Manut. do Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 245
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2027 – FUNDEB - Manut. da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 270
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0007.2027 – FUNDEB - Manut. da Educação Pré-Escolar
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 273
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Divisão de Saneamento
Programação: 17.512.0028.2073 – Operação dos Serv. de Abastecimento de Água
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 586
Valor: R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 05 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 044, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 3.006, de 12 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.495.962,75 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 17.451.0019.1027 – Obras de Infra Estrutura Urbana - FID
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha nº 635
Valor: R$ 1.000.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 17.451.0019.1027 – Obras de Infra Estrutura Urbana - FID
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 636
Valor: R$ 435.129,42

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 17.451.0019.1027 – Obras de Infra

Estrutura Urbana - FID

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 637

Valor: R$ 60.833,33

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do:

I - excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – superávit financeiro no valor de R$ 495.962,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº. 045, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Institui e Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Tabapuã/SP, conforme disposições da Lei Municipal nº 2862/2022".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no art. 17, VI, da Lei Municipal nº 2862/2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social de Tabapuã/SP e dá Outras providências;

- Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo umas das três funções dentro da Política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

- Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social;

- Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, concede autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial conforme necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Integrar à Secretaria Municipal de Assistência Social, a "Vigilância Socioassistencial", conforme previsão do art. 17, VI, da Lei Municipal nº 2862/2022.

Parágrafo único. Terá por incumbência referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para os Órgãos de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º Caberá ao Setor de Vigilância Socioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas, sendo:

a) Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;

b) Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso;

II - A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

III - Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, e de outros sistemas informatizados do governo estadual, federal, e municipal, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede socioassistencial;

IV - Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância socioassistencial;

V - Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, extraídos dos Órgãos que ofertam serviços socioassistenciais;

VI - Disponibilizar ao CRAS e CREAS, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.

VII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;

VIII - Definir, aplicar e aprimorar, quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial, composta por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;

II - Espaço físico compatível com a necessidade, tendo disponíveis equipamentos específicos, equipamentos eletrônicos com acesso à internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

III - Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.

Art. 4º Será constituída Equipe de Vigilância Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes constantes da NOB-RH SUAS/2012 com no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 Coordenador (a) de Vigilância Socioassistencial com nível superior;

b) 01 Técnico (a) de nível superior com formação em Psicologia;

Art. 5º As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 12 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

Portarias

EMENTAS

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando que constas dos respectivos prontuários a ocorrência dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Vinicius Tombini	Executor de Serv. Gerais	13/01/2024-12/01/2025	08/05/2025-27/05/2025	20
Ana Maria Nacarato Bossolani	Executor de Serv. Gerais	21/02/2023-20/02/2024	13/05/2025-11/06/2025	30
Carina Ruiz	Auxiliar Educacional	05/05/2023-04/05/2024	12/05/2025-26/05/2025	15
Carina Ruiz	Auxiliar Educacional	05/05/2024-04/05/2025	27/05/2025-05/06/2025	10
Marcia Regina Sartorello	PEB I	02/02/2021-01/02/2022	27/05/2025-25/06/2025	30
Eliete Parra Martins	Auxiliar de Saúde Bucal	04/02/2023-03/02/2024	12/05/2025-26/05/2025	15

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR".

- Fica a partir do dia 14 de maio, **CONCEDIDO** Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora **SUELEN VIEIRA DE SOUZA PIOVEZAN**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, conforme preceitua o artigo 147 do Estatuto do Funcionário Público de Tabapuã**.**

PORTARIA Nº 203, DE 14 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre designação de servidores".

- Ficam, designadas para compor a **Comissão Municipal de Avaliação de Material Escolar**, os servidores a seguir especificados:

- **Andréa Martins Santiago**, titular do cargo de PEB I, portadora do RG n. 28.077.005-4 e do CPF n. 214.287.058-99;

- **Andréia Cristina Donati Mauro**, titular do cargo de PEB I, portadora do RG n. 22.599.841-5 e do CPF n. 189.316.048-31;

- **Rita de Cássia Oliveira**, titular do cargo de PEB II, portadora do RG n. 25.127.122-5 e do CPF n. 202.744.078-09;

- Guilherme Augusto Marino Lopes, titular do cargo de PEB I, portador do RG n° 50.174.825-8 SSP/SP e do CPF/MF 439.192.228-22;

- Daniela Cerqueira Judici Sampaio, titular do Cargo de PEB I, portadora do RG n. 29.888.848-8 e do CPF n. 286.726.088-44.

PORTARIA Nº 204, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designado o servidor **HENRIQUE DANIEL DECRESSENZO**, portador do RG nº 26.823.278-7 SSP/SP, e do CPF 213.606.088-00, titular do cargo Chefe do Setor de Trânsito, **Gestor** do Contrato Administrativo nº 040/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução

contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para nova contratação;

c) elaborar estudo técnico preliminar e novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto, na forma da legislação em vigor;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento dos produtos.

- Fica designado o servidor **HENRIQUE DANIEL DECRESSENZO**, portador do RG nº 26.823.278-7 SSP/SP, e do CPF 213.606.088-00, titular do cargo Chefe do Setor de Trânsito, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 040/2025, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade da execução contratual;

b) verificar se os serviços e/ou fornecimentos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o firmado, especialmente o cronograma de trabalho, e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com o firmado entre as partes;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação, sem previsão no processo que originou a contratação, no edital ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar ao gestor eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2022; Contratante: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP** – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**. - CNPJ. n º 01.704.233/0001-38; Objeto do Termo Aditivo: Atualização do valor e Prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato n°. 033/2022, contados a partir de 16/05/2025, com término em 15/05/2026, cujo objeto é fornecimento da licença de uso de softwares por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Município de Tabapuã; Valor Global: R$ 181.215,72; Recursos orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Governo e Administração - 04.122.0004.2008.- Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - Categoria Econômica: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal; Data da assinatura: 13/05/2025- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- **PUBLIQUE-SE.**

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 023/2021; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP** – CNPJ. 45.128.816/0001-33; CONTRATADA: **VALDECIR APARECIDO FACHINI 05653227889** - CNPJ/MF nº 12.533.449/0001-02; Objeto do Termo Aditivo: Atualizar o valor e prorrogar por 12 (doze) meses do Contrato n°. 023/2021, contados a partir de 04 de maio de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial e jardinagem, nas dependências do "Centro de Lazer, Recreação e Desporto Deputado RICARDO IZAR"; Valor global do Contrato: R$ 26.634,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais); Órgão: 02 – Poder Executivo, 02.09.01 Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação – 27.813.0023.2065 Atividades de Esporte, Lazer e Recreação – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 30 de abril de 2025. – SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- **PUBLIQUE-SE**.

.....